



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Rua José Coutinho, 39 – Centro CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.357/2017

FIXA O HORÁRIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º. As atividades escolares a serem desenvolvidas na Escola Municipal José Cândido Ferreira, situado no Povoado do Fagundes, no município de Santo Antônio do Amparo, do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão realizados nos turnos a saber:

- I - Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) - Turno Manhã;
II - Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) - Turno Tarde.

Art. 2º. Os horários das atividades escolares deverão ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 17 de janeiro de 2017.

Evandro Paiva Carrara

Prefeito Municipal